



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012.

Art. 2º Fica transformado, no Quadro Permanente de Pessoal do Município:

I – o cargo de Fonoaudiólogo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em:

a) 2 (dois) cargos de Fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada.

II – os 3 (três) cargos de Terapeuta Ocupacional, atualmente com carga horária de 30 (trinta) horas semanais cada, em:

b) 3 (três) cargos de Terapeuta Ocupacional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada.

Parágrafo único. A transformação prevista neste artigo não implicará aumento de despesas ao erário público, devendo ser observada a compatibilidade orçamentária e financeira nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Os vencimentos dos novos cargos deverão ser fixados proporcionalmente à carga horária, tomando-se como base os vencimentos atualmente praticados para os cargos de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo-se a isonomia e a proporcionalidade remuneratória.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipópolis, 25 de abril de 2025.

IVAN RECH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Projeto de Lei Complementar nº 11, de 25 de abril de 2025)

Alterações promovidas nas planilhas “A” – Grupo ocupacional: Nível Superior e “B” – grupo ocupacional Nível Técnico.

ANEXO I

(Lei Complementar nº 17, de 3 de abril de 2012)

QUADRO DO PESSOAL CIVIL EFETIVO

PLANILHA “A”

(com redação dada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 125, de 18 de março de 2025)

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS				VENCIMENTO BASE INICIAL (R\$)			
	Carga horária semanal				Carga horária semanal			
	10 horas	20 horas	30 horas	40 horas	10 horas	20 horas	30 horas	40 horas
Advogado				3				6.936,82
Agente de Contratações				2				6.936,82
Agente de Controle Interno				2				5.074,32
Analista Administrativo				1				5.074,32
Analista de Compras e Licitações				4				5.074,32
Analista de Ouvidoria e Transparência				1				5.074,32
Analista de Patrimônio				1				5.074,32
Analista de Recursos Humanos				1				5.074,32
Analista de Tecnologia da Informação				1				5.074,32
Analista Financeiro				2				5.074,32
Analista Tributário				1				5.074,32
Arquiteto				2				6.936,82
Arquivista				1				5.074,32
Assistente Social			6				3.805,74	
Bibliotecário				1				5.074,32
Cirurgião Dentista				11				5.074,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Contador			4			6.936,82
Controlador Interno			2			6.936,82
Enfermeiro			19			5.074,32
Engenheiro Agrônomo			1			5.074,32
Engenheiro Ambiental e Sanitarista			1			5.074,32
Engenheiro Civil			4			6.936,82
Farmacêutico			3			5.074,32
Fiscal de Postura e Obras			2			5.074,32
Fiscal de Tributos			2			5.074,32
Fisioterapeuta	4	1			2.537,16	3.805,74
Fonoaudiólogo	2				2.537,16	
Historiador			1			5.074,32
Médico Clínico Geral			14			15.012,48
Médico Ginecologista/Obstetra			1			15.012,48
Médico Ortopedista			1			15.012,48
Médico Pediatra	1		1		7.506,24	15.012,48
Médico Psiquiatra	2				7.506,24	
Médico Veterinário			2			5.074,32
Nutricionista			3			5.074,32
Orientador de Desporto			4			5.074,32
Psicólogo	1		6		2.537,16	5.074,32
Sanitarista			1			5.074,32
Terapeuta Ocupacional	3				2.537,16	
Turismólogo			1			5.074,32

* Em relação aos cargos cuja carga horária semanal seja menor que 40 horas, o valor do vencimento base será proporcional, sendo 25% do vencimento base de 40 horas para a carga horária de 10 horas semanais, 50% do vencimento base de 40 horas para a carga horária de 20 horas semanais e de 75% do vencimento base de 40 horas para a carga horária de 30 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei Complementar nº 11, de 25 de abril de 2025)

Excelentíssimo Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 17, de 3 de abril de 2012 e dá outras providências”, visando adequar o quadro de servidores do Município de Itaipópolis às reais necessidades da administração pública, garantindo a otimização dos recursos humanos e financeiros, bem como a melhoria na prestação de serviços à população.

A transformação do um cargo de Fonoaudiólogo de 40 horas para dois cargos de 20 horas semanais atende à crescente demanda por flexibilização de jornada e possibilita maior disponibilidade de profissionais, sem impacto orçamentário negativo.

Da mesma forma, a redistribuição dos cargos de Terapeuta Ocupacional permite melhor organização das escalas e alcance de diferentes públicos, com mais opções de carga horária para profissionais, otimizando o serviço ofertado e promovendo economicidade.

Em síntese, são estes os motivos para apresentação desta proposição, de modo que contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

IVAN RECH
Prefeito Municipal